



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ATENÇÃO

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo as hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO,

DATA DA SESSÃO: 18/10/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 10:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

DATA DA SESSÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2019

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 10:00hs

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Centro- Ibertioga/MG, CEP-36.225-000.

A Prefeitura Municipal de Ibertioga, com endereço na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro Alex Jose de Paula e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, a abertura do **Processo Licitatório nº. 070/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2019**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/2016, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço global**, conforme objeto Descrito no Modelo de Proposta Comercial **Anexo III** deste Edital.

I-OBJETO

1.1- Contratação Exclusiva de ME, MEI OU EPP, especializada e do ramo para produção, apresentação e coordenação da 1ª Edição do Encontro de Violeiros no Município de Ibertioga/MG, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital;

1.1.1 –Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI;

1.1.2 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

II-EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I**-Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- h) **Anexo VII**- Minuta do Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria municipal de Cultura.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;**

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial de abertura dos envelopes os representantes efetivamente credenciados;

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a)Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b)Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta.

6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1-Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI).

6.7-As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo(Anexo V).

6.8-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com ANTECEDÊNCIA ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e valor unitário, total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c)O prazo de execução dos serviços, serão nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019, sendo os shows apresentados no parque de exposição nos horários previsto na programação.

d)Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com a locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;

e)Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta poderá ser conforme o modelo Anexo III ou ser apresentada de outra forma desde que atendida as exigências deste edital.

8.5-A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga-MG:

9.1.1-Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, relacionados abaixo, que já constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga-MG

9.1.2-Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar o CRC, de forma completa constando quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2-Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2.1-CNPJ da Empresa;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.4-Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1-Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2- Comprovação de aptidão, através de atestado técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa atende ou entendeu de forma satisfatória os serviços iguais ou similares ao objeto licitado.

9.4. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

9.5-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.7-Nenhum documento será autenticado durante a Sessão do Pregão e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticado em órgão competente ou pelo Município de Ibertyoga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.8-Os documentos que cabíveis de renovação, utilizados para atestar qualquer regularidade, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.9-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.10-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11-Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA

10.1- A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014;

10.1.2-Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo será declarado vencedor;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item, os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dada início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário por item.

10.4.3-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.4-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.6-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.8- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.10- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço Global**.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DA ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- Os serviços serão realizados na data e ordem prevista no termo de referencia, e o pagamento será realizado conforme previsto no termo de referencia e no contrato, sendo 50% no dia 08/11/2019 e o restante em 15 dias apos o evento.

13.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como: locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

13.5- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

13.6- Caso o licitante não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias em anexo nos autos:

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2- Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.3- Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Contrato para prestação do serviço, acumulável com as demais sanções.
- c) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos injustificados e sucessivas faltas de acesso à internet, acumulável com as demais sanções.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.
- e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4.1- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

15.4.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção;

15.4.3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1- Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre a certidão com restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato, conforme **Minuta Contratual (Anexo VI)**.

17.2 – A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 - O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertioga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art's. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

17.12 - O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibertyoga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertyoga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pela email: compras@ibertyoga.mg.gov.br.

18.13-Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertyoga, 08 de outubro de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, MEI OU EPP, especializada e do ramo para produção, apresentação e coordenação da 1ª Edição do Encontro de Violeiros & Sanfoneiros no Município de Ibertioga/MG, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1 - DEFINIÇÕES:

Processo Licitatório nº 070/2019 – Pregão Presencial nº 042/2019

2 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação Exclusiva de ME, MEI OU EPP, especializada e do ramo para produção, apresentação e coordenação da 1ª Edição do Encontro de Violeiros & Sanfoneiros no Município de Ibertioga/MG, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019**, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital;

3 – METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço global e de acordo com as especificações do objeto.

4 – JUSTIFICATIVA:

Por se tratar de um evento artístico, se faz necessário que se cumpra alguns parâmetros, conforme segue o termo de referencia.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONFECCIONADOS:

	Serviço ou artista	descrição
01	Show principal	Show com Artista ou dupla sertaneja de renome no gênero, que possua cds gravados e lançados com clássicos caipiras, que já tenha participado de programas sertanejos do gênero em rede de TV. Obs.: O artista deve ser obrigatoriamente do gênero sertanejo raiz
02	Orquestra de Violões	Grupo de “violonistas” que apresentem repertório com sucessos sertanejos dos anos 90 até atuais. Duração 50 minutos.
03	Dupla Sertaneja e Banda	Dupla sertaneja com banda que possua cd gravado e divulgado e apresente um show sertanejo dançante que destaque principalmente o forró. Duração mínima 90minutos
04	Orquestra de violeiros 1	Orquestra de “violeiros” que tenha experiência em participar de eventos do gênero. Que apresente um repertório de pelo menos 70 minutos O grupo deve apresentar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		com no mínimo 16 integrantes entre violeiros, violonistas..
05	Artista Local 1	Artista do município que seja “violeiro” e interprete sucessos da música sertaneja raiz. Duração média da apresentação: 30 minutos
06	Artista Local 2	Artista do município que se apresente no mínimo com voz e violão interpretando clássicos da música sertaneja. Duração média de 30 minutos.
07	Sanfoneira e Cantora	Sanfoneira que cante sucessos e clássicos sertanejos, toque sanfona e que já tenha participado de eventos do gênero e de programa de tv em rede nacional. Duração média da apres.: 50 min
08	Cantor Mirim	Criança que interprete sucessos da música sertaneja e que já tenha participado de eventos do gênero e inclusive programas de TV em rede nacional.
09	Artista de Forró	Sanfoneiro que já tenha participado de eventos do gênero e que apresente um repertório animado e dançante num show de pelo menos 90 minutos de duração
10	Forró	Dupla ou trio de forró que apresente um show de pelo menos 120 minutos de duração.
11	Locutor Apresentador	Locutor / apresentador profissional que já tenha experiência em apresentar evento do gênero. *Que declame poemas caipiras e disponibilidade de horários na sexta-feira do evento de 20hs até 02h, no sábado de 20h até 03h e domingo de 15h até 21h
12	Orquestra de Viola Caipira II	Orquestra de Viola Caipira que seja referência na região e tenha participado de pelo menos 05 eventos do gênero, no mínimo 30 integrantes no palco.
13	Dupla Sertaneja e banda	Dupla sertaneja com cd gravado, que possua um repertório voltado para o sertanejo universitário e que tenha um espaço dedica à viola caipira e modões e que já tenha participado de eventos do gênero.

TOTAL DO BALISAMENTO ESTIMADO: R\$26.166,66(vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no quadro de balizamento, devendo atender as especificações constantes:

6.1.1. Tipo de fornecimento: os serviços serão executados no Parque de Exposições do Município de Ibertioga, nas datas de 08, 09 e 10 de novembro de 2019, estando incluído no preço ofertado, as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, descarregamento e montagem de aparelhagem, bem como todas as despesas gastas com os artistas.

Não esta incluído na proposta as despesas, que possam serem cobradas com o escritório do ECAD, sendo estas por conta do Município Contratante.

6.1.2. Os horários estipulados no quadro de referencia, deveram ser seguidos, pois trata-se da organização do evento, para que todos os artistas tenham oportunidade de se apresentarem.

6.1.3. A empresa participante, deverá apresentar junto a proposta, material de critica, como 2 cartazes ou folder de eventos realizados e no mínimo três notas fiscais de realização do evento para órgão publico.

7 – DA ESTRUTURA DO EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – A montagem da estrutura do evento, bem como palco, som, luzes, tendas, seguranças e espaço de realização do evento, será de responsabilidade do contratante.

8.0 – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo os serviços ser realizados nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019, sendo que 50%(cinquenta por cento) do valor será pago no dia 08/11/2019, mediante emissão de nota fiscal, com informações bancárias para transferência do valor. O restante será quitado no prazo de 15 (**quinze**), **dias apos realização do evento, dia 25/11/2019**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como locomoção até o Município de Ibertioga/MG, tributos, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

8.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato, indicada no título XI do presente Edital.

8.6. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

09 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, bem como danos matérias causados a contratante.

9.2 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 - FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

h) advertência;

i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Contrato para prestação do serviço, acumulável com as demais sanções.

j) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos injustificados e sucessivas faltas de acesso à internet, acumulável com as demais sanções.

k) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

l) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

m) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- o) O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- p) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.
- q) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Município de Ibertioga, 08 de outubro de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2019**

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2019

À Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Objeto: Contratação Exclusiva de ME, MEI OU EPP, especializada e do ramo para produção, apresentação e coordenação da 1ª Edição do Encontro de Violeiros & Sanfoneiros no Município de Ibertyoga/MG, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital;

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	01	SV	Show com Dupla CITAR O NOME de violeiros de renome nacional com cds e Dvd lançados ao longo da carreira, que já tenham participado de programas de tvs do gênero em tvs que abranjam todo território nacional. Os artistas devem ser obrigatoriamente do gênero sertanejo raiz e devem apresentar um show com a banda com duração mínima de 90 minutos.	R\$
02			DESCRIÇÃO COMPLETA	
TOTAL				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas referentes a locomoção até o Município de Ibertyoga/MG, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais, reposição de equipamentos defeituosos e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2019****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () – NÃO ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2019**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2019**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Processo licitatório, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Processo administrativo acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Pública de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO N.º 0/2019
PREGÃO N.º. 0/2019

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE, O
MUNICÍPIO DE IBERTIOGA-MG, E DE
OUTRO LADO_____

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertyoga-MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e doRG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cepxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

1.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção a requisição das Secretaria Municipal de meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação Exclusiva de ME, MEI OU EPP, especializada e do ramo para produção, apresentação e coordenação da 1ª Edição do Encontro de Violeiros & Sanfoneiros no Município de Ibertyoga/MG, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias prevista no edital de convocação do presente processo:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. A contratada se compromete a fornecer e cumprir os serviços objeto deste instrumento conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA pelos produtos do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, é de R\$, conforme especificação no quadro acima:

5.2. O pagamento do objeto fornecido será efetuado 50% no dia 08/11/2019 e 50% no dia 25/11/2019, diretamente à detentora, mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como: locomoção até o Município de Ibertioga/MG, alimentação e hospedagem dos artistas, tributos, manutenção, mão de obra, encargos sociais.

5.6. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

5.6.1. Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 - O presente contrato não será reajustado e não haverá prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1. Prestar os serviços nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Ser responsável:

7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Fiscalizar os serviços com as conformidade das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais e especificações estabelecidas;
- b) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Lentidão ou atraso ou paralisação que impeçam, no prazo, a efetiva prestação dos serviços, sem justa causa;
- d) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Razões que afetam o interesse Público;
- g) Atrasos no pagamento devido a CONTRATADA por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Acordo entre as partes, para rescisão amigável, desde que haja comunicação previa, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Contrato para prestação do serviço, acumulável com as demais sanções.

10.2.3. multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos injustificados e sucessivas faltas de acesso à internet, acumulável com as demais sanções.

10.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

10.2.5. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.6. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n°. 070/2019 – PP n°.042/2019 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2° – LEI 8.666/93).

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ibertioga, de de 2019.

José Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF: